



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4479/2022

Altera a Lei nº 4441, de 2022, acrescentando novas categorias funcionais para concessão de adicional de insalubridade e periculosidade e aprova o laudo pericial das condições ambientais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 4.441, de 2022, incluindo as categorias funcionais, para concessão de adicional de insalubridade e periculosidade, com base no laudo pericial anexo, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º São consideradas atividades insalubres e perigosas de acordo com o laudo em anexo que faz parte integrante desta Lei.

I - De acordo com o laudo integrante desta Lei passam a perceber o direito de remuneração por insalubridade em grau máximo no percentual de 40% sobre o padrão (vencimento) básico da categoria que pertence, aos seguintes servidores:

[...]

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

[...]

f) Motorista de micro-ônibus.

[...]

Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

[...]

f) motorista de caminhão de lixo; e

g) motorista de apoio.

II - De acordo com o laudo integrante desta Lei passam a perceber o direito de remuneração por insalubridade em grau máximo no percentual de 20% sobre o padrão (vencimento) básico da categoria que pertence, aos seguintes servidores:

[...]

Secretaria da Saúde e Ação Social

[...]

n) Motorista de micro-ônibus; e

o) Auxiliar de saúde bucal.

p) Assistente Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração